



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.519

(Projeto de Lei nº 31/2023, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 215.851,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) EM FAVOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE – SEÇÃO MÉDICA, PARA FINS DE ATENDER EMENDA PARLAMENTAR Nº 31350005 – PROPOSTA Mº 11991547000123006/2023.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei Municipal Lei 2.492, de 29 de dezembro de 2022, em favor da Unidade Orçamentária e Executora a seguir indicada, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 215.851,00 (duzentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e um reais), para atender à seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
086	4.4.90.52-05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.301.0107-2.123	R\$ 215.851,00
Cod. Aplic.: EMENDA PARLAMENTAR nº 31350005 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PROPOSTA Nº 11991547000123006/2023				

Parágrafo Único. Justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar mencionado no caput, para fins de atender a Emenda Parlamentar nº 31350005 – Fundo Nacional de Saúde – Proposta Nº 11991547000123006/2023, destinada à Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Posto de Atendimento Ambulatorial “Marcos Paulo Verotti Pedra”.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita de Capital do exercício, no valor de R\$ 215.851,00 (duzentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e um reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei 2.492, de 29 de dezembro de 2022, em razão dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde - Emenda Parlamentar nº 31350005 – Fundo Nacional de Saúde – Proposta Nº 11991547000123006/2023.

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.455, de 29 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas no artigo anterior serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura do crédito de que trata esta Lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 04 de outubro de 2023.

José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 04/10/2023.

Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete